

Onde se lê:

PROC.	CADASTRO	NOME	GR	INÍCIO
	113940286	MARIZA DE JESUS FEITOSA	IIIA	16/05/2018

Leia-se:

PROC.	CADASTRO	NOME	GR	INÍCIO
	113940286	MARIZA DE JESUS FEITOSA	IVA	16/05/2018

Salvador, 01 de Abril de 2022

Daniilo de Melo Souza - Secretário da Educação em Exercício

PORTARIA SEC Nº 845/2022

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto no artigo 39 da Lei nº 12.209/11, conforme orientações constantes no parecer sistêmico PA-NPE-153-2022, RESOLVE REVOGAR A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 36/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/01/2022, reestabelecendo o pagamento de vantagem relativa à Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, bem como o pagamento dos valores retroativos.

Salvador, 08 de Abril de 2022. DANILO DE MELO SOUZA - Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA SEC Nº 846/2022

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto no artigo 39 da Lei nº 12.209/11, conforme orientações constantes no parecer sistêmico PA-NPE-153-2022, RESOLVE REVOGAR A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 51205582, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/01/2022, reestabelecendo o pagamento de vantagem relativa ao Avanço Vertical, bem como o pagamento dos valores retroativos. Salvador, 08 de Abril de 2022. DANILO DE MELO SOUZA - Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA SEC Nº 844/2022

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto no artigo 39 da Lei nº 12.209/11, conforme orientações constantes no parecer sistêmico PA-NPE-153-2022, RESOLVE REVOGAR A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 35/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/01/2022, reestabelecendo o pagamento de vantagem relativa à Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, bem como o pagamento dos valores retroativos. Salvador, 08 de Abril de 2022. DANILO DE MELO SOUZA - Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 64/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RESOLVE tornar sem efeito:

ATO ORIGINAL	DOE	CADASTRO	NOME	OCORRENCIA	MOTIVO
880/2019	24/04/2019	112300695	AURELICE NOVAES MELLO	Exoneração Cargo em Comissão do Magistério a Pedido do servidor	Duplicidade em 2019

Salvador, 6 de Abril de 2022

DANILO DE MELO SOUZA

Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 62/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar sem efeito:

ATO ORIGINAL	DOE	CADASTRO	NOME	OCORRENCIA	MOTIVO
1718/2019	05/07/2019	112378826	ISABEL CRISTINA DE ABREU SOLEDADE	Exoneração Cargo em Comissão do Magistério a Pedido do servidor	Publicado incorretamente duplicidade

Salvador, 1 de Abril de 2022

DANILO DE MELO SOUZA

Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 695/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de Serviços de Hotelaria e Hospedagem, com ou sem o fornecimento de refeições e com ou sem locação de espaço próprio, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, **Processo Administrativo nº 011.9009.2022.0011799-94.**

Art. 2º - Renovar o Edital de Credenciamento nº 002/2020, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (www.educacao.ba.gov.br).

Art. 3º - Homologar a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento - CPC e disponível em meio eletrônico (www.educacao.ba.gov.br).

§1º - O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.

§2º - A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 002/2020, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA E CORRELATOS). **Art. 5º** - O credenciamento observará as seguintes etapas:

I - Publicação de portaria específica no DOE;

II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;

III - Divulgação do Aviso de Credenciamento;

IV - Inscrição dos fornecedores interessados;

V - Habilitação dos inscritos;

VI - Assinatura do Termo de Adesão;

VII - Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;

VIII - Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;

IX - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

Art. 6º - O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Credenciamento - CPC, que possui as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;

IV - Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;

V - Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;

VI - Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo,

em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 7º - A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.educacao.ba.gov.br, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 002/2020.

Parágrafo único - Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

Art. 8º - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 9º - As despesas decorrentes das contratações efetivadas com base no Edital nº 002/2020 serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0100, 0108, 0113, 0114, 0122, 0300, 0308, 0313, 0314, 0322, 5100, 5108, 5114, 5300, 5308, 5314 e 5322.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Parágrafo único - A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 10 - Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital nº 002/2020 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Art. 11 - Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em Contrário. Salvador, 08 de abril de 2022 - **Daniilo de Melo Souza** - Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 680/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de avaliar e proceder com o Inventário de Material Permanente, relativo ao Exercício de 2021.

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE JACOBINA NTE-16

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS	CADASTRO
Caém	Colégio Estadual Amaldo de Oliveira	Lenivalter Pereira Lopes	11.532.434-7
		Erivan Vieira de Souza	92.006.617
		Mônica Fabiana Moreira Lola	11.377.092-4
		Gardênia Márcia de Deus Moreira Oliveira	11.143.412-4
Jacobina	Centro Educacional Deocleciano Barbosa de Castro	Magna Cristina Maria Maia	11.368.990-3
		Fábio Barbosa da Luz	92.021.321
		Edneijan Silva Oliveira	11.608.996-6
		Sueli dos Santos Amaral	11.123.536-8
Jacobina	CETEP Piemonte da Diamantina II	Juscely Cristina Teles Santos de Andrade	11.429.462-0
		Sabrina de Souza Lima	11.425.711-5
		Regivânia Almeida Moreira Lima	11.305.052-8
Jacobina	Colégio Estadual do Junco	Edson Ribeiro de Jesus	11.531.389-1
		Érica Almeida dos Santos	92.006.609
		Lucineide Oliveira Silva	11.554.344-6
		Cristiane Barbara Moreira de Araújo	11.647.700-4